



SECRETARIA DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL 441 DE 11 DE SETEMBRO DE 1.986

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE AREA
À FAZENDA DO ESTADO PARA CONS-
TRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO MUNI-
CÍPIO."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

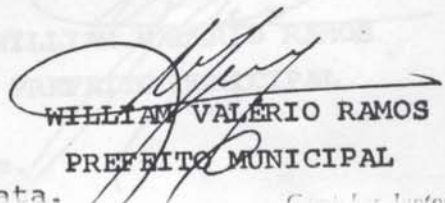
ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante a doação de um terreno de propriedade deste Município, no loteamento denominado Jardim Encantado, parte do sistema de recreio nº03, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Começa no marco A situado na rua Maravilha numa distância de 32,15 (Trinta e Dois Metros e Quinze Centímetros), até encontrar o marco B na mesma rua, daí deflete à direita em linha reta numa distância de 4,46 (Quatro Metros e Quarenta e Seis Centímetros) até encontrar o marco C, daí deflete, digo, daí segue em linha reta defronte à Rua da Saúde numa distância de 37,20 (Trinta e Sete Metros e Vinte Centímetros) até encontrar o marco D daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 29,25 (Vinte e Nove Metros e Vinte e Cinco Centímetros) até encontrar o marco E daí deflete à direita e setue em linha reta numa distância de 40,00 (Quarenta Metros) até finalmente encontrar o marco A, totalizando assim uma area de 1.291,34 metros quadrados.

ARTIGO 2º - O imóvel objeto do Artigo 1º item I destina-se à construção de salas de aula.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, 11 DE SETEMBRO DE 1.986, 22º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado no quadro de Editais na mesma data.